



Prefeitura Municipal de São José do Barreiro
RUA TENENTE MAGALHÃES, 109
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 516 DE 14 DE ABRIL DE 1989

C.G.C 45 200 023/0001-46

"AUTORIZA O EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÉNIO E RECEBER REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO , PARA OBRAS DE SANEAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS COR RELATAS "

JOSE FERREIRA DO PADRO , Prefeito Municipal de São José do Barreiro , Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais , FAZ SABER , que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona- e promulga a seguinte Lei :-

ARTIGO 1º:- Fica o Executivo Municipal autorizado :-

I - Celebrar convênio com o Governo do Estado/ de São Paulo através da Secretaria de Energia e Saneamento , para / obtenção de recursos necessários , para obras de saneamento básico, bem como acatar as cláusulas e condições conveniadas e , estabeleci das , nas legislações e normas específicas a matéria em pauta .

II- Receber através de repasses , efetuados pe lo Governo do Estado de São Paulo , recursos financeiros para execu ção de obras de saneamento báscio , no valor até NCZ\$ 50.000,00 / (cinquenta mil cruzados novos) .

III-Abrir crédito , adicional especial até o valor de estipulado no convênio , para execução das obras de saneamento báscio .

ARTIGO 2º:- O Executivo poderá , ainda , abrir crédito adicional especial , por conta de recursos próprios munici pais , até o valor de NCZ\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzados novos) para fazer face as despesas decorrentes da execução do presente convê nio .

PARÁGRAFO ÚNICO:- O Executivo poderá ainda , re correr a suplementação de recursos em torno de 40% (quarenta por / cento) se necessário , para a execução do Projeto de Saneamento em apreço .

ARTIGO 3º:- A cobertura do presente crédito ora autorizado , obedecerá aos principios norteadores dos incisos II e /



Prefeitura Municipal de São José do Barreiro

RUA TENENTE MAGALHÃES, 109
ESTADO DE SÃO PAULO

C.G.C 45 208 823/0001-46

ou III , do § 1º , do artigo 43 , da Lei Federal nº 4320 de 17 de Março de 1964 .

ARTIGO 4º:- Esta Lei entrará em vigor na data-de sua publicação .

ARTIGO 5º:- Revogam-se as disposições em contrário .

Prefeitura Municipal de São José do Barreiro,
20 de Abril de 1989 .


JOSE FERREIRA DO PRADO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra .


SILVIA DORACI PIRES
Escriturária .